PORTARIA N° 008/2018

"Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias".

***José Ari Zandoná**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:*

R E S O L V E:

***Art. 1º - Designar**, a servidora **Joziane Martins Bento,** matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2017, o Servidor **Alceu Penteado Junior**, matricula nº 000080, portador do RG nº 13.03.653-0 SSP/MT e CPF nº 887.339.041-20 como secretário, e para atuar como membro a Servidora **Tamara Pereira Duarte**, portadora da carteira de identidade RG nº. 1986565-1 SSP/MT e CPF nº. 032.461.041-66.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 16 de Fevereiro de 2018

José Ari Zandoná
Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho
1º – Secretário

Alceu Penteado Junior
Secretário Geral

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

PORTARIA Nº 002/2018 – PRES/AMA

PORTARIA Nº. 002/2018 – PRES/AMA

"Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providências"

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III do Estatuto da Associação, e, Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- Fica designada como PREGOEIRO, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO, no âmbito da Associação dos Municípios do Araguaia, o servidor Paulo César da Silva Avelar.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor Antônio Augusto Simão Barbosa.

Art.2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

Erviton Furtado Machado Silbele Correa Pereira da Mata Joari César Vieira da Silva

Artigo 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, em 16 de fevereiro de 2018.

JOEL FERREIRA

PRESIDENTE - AMA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 006/2018

"**Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias**".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar**, a servidora* **Joziane Martins Bento,** *matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782. 601-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2017, o Servidor* **Alceu Penteado Junior**, *matricula nº 000080, portador do RG nº 13.03.653-0 SSP/MT e CPF nº 887.339.041-20 como secretário, e* **para atuar como membro a Servidora *Tamara Pereira Duarte, *portadora da carteira de identidade RG nº. 1986565-1 SSP/MT e CPF nº. 032.461.041-66.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 16 de Fevereiro de 2018

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 007/2018

"Dispõe Sobre Regulamentação Da Verba Indenizatória Do Exercício Parlamentar De Vereador, E Dá Outras Providências.".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Considerando, A Lei Municipal Nº 1394 De 09 de Fevereiro de 2018, que institui A Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar E Dá Outras Providências.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R$ 2.000,00/mensais.

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Portaria de Regulamentação da Câmara Municipal de Agua Boa.

Art. 2º - A responsabilidade pela não comprovação integral dos gastos a serem ressarcidos por meio da verba indenizatória, serão de inteira responsabilidade do Parlamentar, eximindo-se a Câmara Municipal de Água Boa, de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único – A Responsabilidade Individual é de cada Vereador, pela comprovação dos gastos realizados no exercício Parlamentar, diante de qualquer exigência dos órgãos competentes.

Art. 3º - Todos os encargos e despesas decorrentes da presente Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, incorrerão sob a responsabilidade de cada Vereador, podendo ser descontados os impostos devidos.

Art. 4º - Os relatórios de despesas, previsto na Lei de Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar serão feitos a próprio punho pelo Vereador, não havendo possibilidade de ser realizado por terceiros, em qualquer hipótese.

Art. 5º - O pagamento da Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, será realizado via depósito em conta, juntamente com a folha de pagamento, em item próprio e não integram a remuneração do Parlamentar.

Parágrafo Único - O pagamento da Verba, descrita no caput desse artigo, será realizado mediante solicitação por escrito, de responsabilidade individual de cada vereador e deverá ser realizada até o dia 20, de cada mês.

Art. 6º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:

I - Investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;

II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

VI – Não apresentar a solicitação de pedido de Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercicio Da Atividade Parlamentar, até o dia 20 de cada mês;

V – A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

VI – Não apresentar o relatório bimestral das atividades;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2018

José Ari Zandoná

Presidente